

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2013**

**1. DA MODALIDADE**

**1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração, Logística e Suprimento, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011, artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** e tipo **MENOR PREÇO**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2. DO OBJETO**

**2.1** Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR DIÁRIA PARA USO URBANO E RODOVIÁRIO** dos funcionários em atividades esporádicas e diversas do SEBRAE/RS, com ou sem motorista, sem limite de quilometragem, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**3. DAS INFORMAÇÕES DE DIA E HORA DA ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**3.1** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

**3.1.1** Entidade Promotora: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul;

**3.1.2** Local de realização: <http://www.licitacoes-e.com.br>;

**3.1.3** Início do acolhimento das propostas: **01 de outubro de 2013 às 10 horas**;

**3.1.4** Término de lançamento de propostas e Abertura das propostas: **09 de outubro de 2013 às 10 horas**;

**3.1.5** Classificação e Desclassificação de Proposta e início da sessão de disputa de preço: **09 de outubro de 2013 às 14 horas**.

**3.2** A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços.

**3.3** Todas as **referências de tempo** no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3.4** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do SEBRAE/RS, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

**3.5** O presente edital estará disponível no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br> e no site do SEBRAE/RS <http://www.sebrae-rs.com.br>.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar deste certame as empresas cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto contratual demandado nesta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

**4.2** Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:

- a) tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) seja estrangeira e não estejam em funcionamento no país;
- d) esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Sistema Sebrae;
- e) tenha funcionário ou membro do SEBRAE/RS como subcontratado, responsável técnico, dirigente, bem como os ex-empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão;
- f) contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

**4.3** Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços a serem contratados, sendo que não será aceita prestação de serviço de empresa que não tenha sido previamente habilitada neste certame, ficando, salvo expressa deliberação contrária do SEBRAE/RS, expressamente defeso qualquer subcontratação por parte da proponente contratada.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nos termos da legislação pertinente.

**5.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema e ao SEBRAE/RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.5** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização de operações inerentes ao pregão eletrônico.

## 6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**6.1** A participação neste pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante digitação de sua senha privativa e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, conforme data e horários estabelecidos no item 3 deste Edital.

**6.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, sua proposta e declarações.

**6.3** Como requisitos para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar sob as penas da lei, em campo próprio e específico do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**6.4** Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

**6.5** No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.6** Quando a desconexão persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para reabertura da sessão.

**6.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**6.8** Será conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o benefício do empate ficto, de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 123/06.

**6.9** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS

**7.1** Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

**7.2** Os preços deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

**7.3** A Pregoeira analisará os preços encaminhadas, podendo desclassificar aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, cabendo à Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, antes do início da fase de lances, disponibilizando o período de reconsideração de propostas.

**7.4** O fornecedor desclassificado terá o prazo de 30 (trinta) minutos para solicitar a reconsideração da sua desclassificação, conforme preceitua o artigo 21 cláusula VI do Regulamento do SEBRAE/RS, a contar do momento em que a decisão vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico, qual seja a partir do horário indicado para o início da Classificação e Desclassificação. As empresas desclassificadas poderão solicitar

**7.5** Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

**7.6** Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

**7.7** Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

**7.8** Por iniciativa da Pregoeira, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.9** Encerrada a etapa de lances, será concedido, se for o caso, benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC n.º 123/2006, nesta situação a ME ou EPP melhor classificada (no intervalo de até 5% por cento do menor preço) poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente

abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

**7.10** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificadas, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.11** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, se for o caso.

**7.12** Não havendo adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora de melhor lance.

**7.13** Poderão ser desclassificadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte às condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo ou forma, ou seja, omissas, vagas ou que contemplam vantagens não previstas no Edital ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento previsto no item 10.

**7.14** Sendo a licitante desclassificada/inabilitada, caberá à pregoeira convocar o autor do segundo menor lance e, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo Edital.

**7.15** A pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.16** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta e o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**7.17** Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**7.18 Após a etapa de lances, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar impreterivelmente em 2 (duas) horas pelo Fax: 51 3216-5133 ou pelo e-mail [vanessam@sebrae-rs.com.br](mailto:vanessam@sebrae-rs.com.br), os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial atualizada com o novo valor ofertado na fase final de lance.**

**7.19** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**7.20** Declarado o licitante vencedor a pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

**7.21** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

## 8. DA PROPOSTA COMERCIAL

**8.1** A proposta de preço deverá ser elaborada e anexada no sistema eletrônico com base no **PREÇO GLOBAL PELO LOTE 01 por 12 (doze) meses**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

*8.1.1 O valor a ser adjudicado será o valor estimado de diária de motorista e horas extras mais o valor do LOTE 1.*

*8.1.2 As quantidades são estimadas para 12 meses e serão solicitadas conforme demanda.*

*8.1.3 A redução do valor na fase de lances será o desconto proporcional a todos os itens.*

**8.2** **A proposta comercial “formalizada”** deverá ser apresentada no final do certame licitatório “apenas” pela empresa vencedora, com o preço atualizado após fase de lance, conforme modelo do **Anexo II** deste edital, preferencialmente contendo timbre da empresa, CNPJ, dados cadastrais e assinatura do responsável da empresa.

**8.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.4** As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame, sendo que somente será aceito pedido de retificação de proposta comercial antes do início do procedimento de abertura dos envelopes.

**8.5** O valor proposto não sofrerá reajustamentos no prazo a ser contratado. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

**8.6** Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**8.7** A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo desistência após início do processo de abertura.

**8.8** Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opções comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

**8.9** A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

**8.10** Nos preços apresentados deverão estar inclusos os custos descritos abaixo:

- a) Toda a mão-de-obra técnica e auxiliar necessária, inclusive a alocação de um funcionário preposto para supervisão contínua das atividades, com vistas ao bom desempenho dos trabalhos alocados nas áreas ou dependências de atuação do contratante;
- b) Todos os impostos, leis sociais e seguros necessários;
- c) Todas as despesas com pessoal, inclusive as decorrentes do fornecimento de Uniformes, EPI's, vale transporte e alimentação;
- d) Todas as despesas de administração e demais custos diretos e indiretos.

**8.11** No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

**8.12** Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o SEBRAE/RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

**8.13** Por ocasião do envio da proposta a licitante enquadrada com **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**8.14** A proponente deverá observar o atendimento das normas estabelecidas pelo Ministério do trabalho e por Convenções Coletivas de Trabalho das Categorias.

## 9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

**9.1** O julgamento da proposta de preço obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL pelo Lote 01**, e não poderá ser inferior ou igual à zero, permitindo a cotação de até, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

**9.2** Para fins de julgamento poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexeqüíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

a) **inexeqüíveis**, sejam inferiores aos custos obrigatórios estabelecidos na legislação vigente, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exeqüibilidade do preço ofertado num prazo de 24 horas, e se não comprovado será desclassificado;

b) **preços manifestamente excessivos**, quando o preço para a prestação dos serviços ultrapassarem o valor estimado verificado no mercado.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**10.1** A licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar todos os documentos de habilitação estabelecidos neste item. Após, DECLARADO VENCEDOR, o licitante deverá entregar em até **02 (dois) dias úteis**, **as originais dos documentos de habilitação** ou fotocópia autenticada por tabelião, juntamente com a proposta de preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance, para:

**SEBRAE/RS – PREGÃO 065/2013**

**Gerência de Administração, Logística e Suprimento**

**Rua Sete de Setembro, 555 – Bairro: Centro**

**Porto Alegre/RS**

**CEP: 90010-190 – Aos cuidados da Pregoeira Vanessa da Costa Marques**

### **10.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

**10.2.1.1** No caso de empresário individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

**10.2.1.2** O ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do empresário, a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A Licitante poderá anexar modificações, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social.

**10.2.1.3** O ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, deverá ser apresentado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos.

**10.2.1.4** Em função do disposto no art. 977 do Código Civil Brasileiro, as sociedades que possuam sócios que sejam casados entre si deverão apresentar cópia da certidão de casamento.

### **10.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.3.1 Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante:** declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, **de 01 (um) ou mais clientes**, que comprove aptidão para com o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, em papel timbrado de quem a expediram.

**10.3.2 Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação**, conforme modelo do Anexo IV do Edital.



**10.3.3 Declaração que não emprega menor de idade e que possui o pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos, conforme modelo do Anexo V do Edital.**

**10.3.4 Declaração de que atende a Legislação Ambiental, conforme modelo do Anexo VI do Edital.**

#### **10.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.4.1 Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura desta licitação.

#### **10.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (por meio da apresentação do cartão CNPJ);

**10.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante;

**10.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

**10.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

**10.5.6 Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS)**, com as obrigações relativas às contribuições e encargos sociais instituídos por lei, através da Certidão Negativa de Débito expedida pelo Setor de Arrecadação do INSS, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

**10.5.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**10.6 Os documentos emitidos pela internet, não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão de Licitação quando da análise da documentação.**

**10.7** Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emissores:

**a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

**10.8 INABILITAÇÃO:** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipulada, poderá implicar na automática inabilitação do licitante.

## 11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**12.1** Será julgado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este Edital.

### **11.2 Será julgado inabilitado:**

a) O licitante que não atender às exigências deste Edital, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado;

b) O licitante que não atenda as condições de participação referidas neste Edital.

**11.3** Constatando o atendimento as exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade competente do SEBRAE/RS.

**11.4** Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**11.5** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição da regularidade fiscal, portanto que sejam apresentados todos os documentos solicitados na habilitação será disponibilizado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autoridade competente do SEBRAE/RS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar n° 123/06.

**11.5.1** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 11.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar/cancelar a licitação.

**11.6** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que não estão sujeitos a vencimento.

**11.7** Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/RS.

## 12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**12.1** Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão Eletrônico deverá ser obrigatoriamente encaminhado por escrito, de forma eletrônica para o e-mail [vanessam@sebrae-rs.com.br](mailto:vanessam@sebrae-rs.com.br) no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação. A confirmação do recebimento do pedido é de exclusiva responsabilidade da proponente.

**12.2** Pedidos de esclarecimento fora do prazo não serão considerados.

**12.3** Todas as respostas de questionamentos, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela internet, nos sites <http://www.sebrae-rs.com.br> e <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**12.4** Os licitantes devem acessar diariamente os sites citados no item anterior para conferência das respostas dos esclarecimentos, resultados de impugnações, recursos e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1** Caberá peça de impugnação do presente Edital, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

**13.2** As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet, no site do SEBRAE/RS e no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**13.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente. Não serão aceitas Impugnações e recursos fora dos prazos.

**13.4** Acolhida a Impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**13.5** No final da sessão do pregão eletrônico, declarada(s) a(s) vencedora(s), as concorrentes, se for o caso, manifestarão também por meio eletrônico, durante o período de 10 (dez) minutos, sua intenção de interpor eventual recurso, com a síntese das suas razões. Posteriormente, as concorrentes deverão presencialmente protocolizar suas peças recursais com as razões expostas de forma mais desenvolvida, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da empresa vencedora. Todas as licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar suas contra-razões, em igual prazo, contado do término daquele concedido à recorrente.

**13.6** Qualquer manifestação de impugnação e recurso aos termos deste edital deverá ser encaminhada, obrigatoriamente por escrito e protocolada na Gerência de Administração, Logística e Suprimento deste SEBRAE/RS, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira aos cuidados da pregoeira Vanessa da Costa Marques. Não serão aceitas manifestações informais, incluindo mensagens via e-mails.

**13.7** Os recursos e impugnações serão julgados pela Comissão de Licitação e, em havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, poderá a Comissão requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica do SEBRAE/RS, que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada pela Comissão. A divulgação dos julgamentos dar-se-á pela internet no site do SEBRAE/RS e no site <http://www.licitacoes.com.br>.

**13.8** A falta de manifestação imediata do licitante na sessão pública no tocante à interposição eletrônica de sua intenção de recorrer, importará em decadência do direito da posterior protocolização da peça recursal de que trata o item 13.5, possibilitando assim a conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

**13.9** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10** Para os fins cabíveis sob a ótica das licitantes também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, disponível no sítio eletrônico do SEBRAE/RS, disponibilizado neste instrumento.

**13.11** Os autos do processo, após o seu efetivo encerramento, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

## 14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**14.1** Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade for verificada, o julgamento do certame será submetido à homologação da Autoridade superior do SEBRAE/RS, que adjudicará o objeto licitado à empresa proponente vencedora da licitação. Será encaminhada à homologação e adjudicação a empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. A adjudicação e homologação dar-se-ão junto à autoridade competente e corpo diretivo do SEBRAE/RS em três instâncias de jurisdição administrativa.

**14.2** O SEBRAE/RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**14.3** A proponente em que seu objeto contratual ofertado estiver em momento de adjudicação encontrar-se-á já tutelada pelas regras dispostas neste edital, podendo, em havendo interesse do SEBRAE/RS, efetuar as providencias preliminares atinentes ao início

dos trabalhos que na seqüência estarão sob o abrigo definitivo do respectivo instrumento contratual.

**14.4 As licitantes deverão considerar que ao valor a ser adjudicado será acrescido o valor estimado de diária de motorista e horas extras. No caso, este somatório é o que deverá ser posteriormente homologado pelas instâncias superiores.**

## **15. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**15.1** A contratação será formalizada com a empresa vencedora desta licitação com base na Minuta de Contrato – Anexo III deste Edital, na qual, independente de transcrição, todas as condições expressas neste instrumento convocatório e na proposta adjudicada, são desde já parte integrante.

**15.2** Concluída a homologação, o prazo para emissão e assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias, o qual que se regerá pelos preceitos gerais do direito administrativo, especialmente, pelos princípios da teoria geral dos contratos.

**15.3** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, até atingir no máximo 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, sem alteração nos valores, salvo, mudanças de valores de encargos estipuladas pelo governo.

**15.4** Os contratos poderão ser aditados pelo SEBRAE/RS, quando necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**15.5** O SEBRAE/RS, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de anular, cancelar ou revogar o presente certame ou promover redução de seus quantitativos licitados, antes da assinatura do Instrumento Contratual ou da emissão da Autorização de Fornecimento, não acarretando quaisquer direitos às licitantes que acorreram à licitação, seja direitos à indenização, compensação, lucros cessantes ou qualquer outra espécie de reparação.

**15.6** Fica facultado ao SEBRAE/RS, o direito de denunciar o contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

**15.7** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação, somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, aplicando no caso, nas situações de ocorrências tipicamente fortuitas ou de força maior.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1** Os pagamentos serão efetuados pelo SEBRAE/RS à CONTRATADA em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal e relatório, descrito no item 5.1 do termo de referência, devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:

- a) **Condição de Pagamento:** fica estabelecido que os valores devidos de cada parcela serão pagos pelo CONTRATANTE até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês, mediante apresentação da Nota Fiscal no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- b) **Condição de Faturamento:** As Notas Fiscais referentes à prestação de serviço deverão ser emitidas sempre **no primeiro dia do mês subsequente** ao da prestação dos serviços e **deverão ser entregues pela Contratada na Sede do SEBRAE/RS, no endereço: Rua Sete de Setembro, nº 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS ao setor de PROTOCOLO GERAL.**
- c) **Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.

**16.2** O pagamento do serviço está sujeito, obrigatoriamente, a apresentação dos seguintes documentos: INSS, FGTS e Receita Federal.

**16.3** Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.

**16.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**16.5** Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

## 17. DO REAJUSTE

**17.1** Os valores contratuais poderão vir a ser reajustados com base na variação acumulada do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

**17.2** Para efeito de eventual pedido de reajuste do valor contratual vigente, não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

**17.3** Não será respondida nenhuma solicitação de atualização de preço em caráter informal.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total para o período avençado de 12 (doze) meses.

**18.2** No caso de atraso no cumprimento das obrigações pela contratada sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo SEBRAE/RS ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as sanções administrativas aplicadas serão:

**a) Advertência:** caso de mora ou descumprimento de obrigação acessória. Poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da licitante contratada. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos de desenvolvimento dos serviços do SEBRAE/RS, a critério da fiscalização da entidade, desde que não caiba a aplicação de sanções mais graves, como a própria extinção contratual. As sanções de advertência poderão ser aplicadas conjuntamente com as sanções de multa.

**b) Multa:** a não execução parcial ou total do objeto deste contrato, verificado o fato gerador devido à ação ou à omissão da licitante contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna-o passível das penalidades previstas na legislação vigente e nas disposições previstas no instrumento contratual, implicando na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total do contrato correspondente, observado o limite de 9% (nove por cento), de acordo com os critérios exclusivos do SEBRAE/RS, no tocante à majoração do percentual de multa a ser aplicada à empresa contratada, sem prejuízo do direito ao contraditório. As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com a de advertência e suspensão para licitar e contratar com o Sistema SEBRAE/RS por um período de até 02 (dois) anos, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

**c) Extinção contratual** e, sendo o caso, a consequente suspensão de participar de licitações;

**d) Declaração de inidoneidade para participar de licitações.**

**18.3** As multas serão descontadas do pagamento devido pelo SEBRAE/RS, da Garantia de execução contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

**18.4** Em havendo situações de inadimplemento contratual, a contratada será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas dentro do prazo limite de 24 (vinte quatro) horas.

**18.5** A ausência de justificativa expressa, consoante o disposto no item anterior, implicará na retenção do valor da multa a ser aplicada, resultando na efetivação do pagamento, subtraído o valor devido a título de sanção. A retenção efetuada a título de multa somente será recolhida definitivamente aos cofres do SEBRAE/RS se, depois de notificado, o fornecedor não apresentar justificativas, ou ainda quando de forma motivada o contratante se manifestar pela não aceitação das justificativas apresentadas.

**18.6** Caso haja a desistência (total) da Contratada na execução do serviço será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato. A contratada estará notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas dentro do prazo limite de 24 (vinte quatro) horas.

**18.7** A extinção do contrato pelo adimplemento das obrigações ajustadas pela licitante contratada, ou por iniciativa espontânea da mesma, mediante inequívoca comunicação,

será dada, com antecedência, o prazo de 30 (trinta) dias para a licitante contratada retirar seus bens disponibilizados contratualmente junto ao SEBRAE/RS.

**18.8** As multas e outras penalidades aplicáveis poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**18.9** Na aplicação das penalidades previstas neste termo e as demais previstas no edital, será considerada pela entidade promotora da licitação motivadamente, a gravidade de falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela licitante.

## 19. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**19.1** As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do SEBRAE/RS.

## 20. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

**20.1** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura licitante contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise, pelo SEBRAE/RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

**21.1** A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigações legais discriminadas neste Edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/RS.

**21.2** A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do SEBRAE/RS.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1** As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do SEBRAE/RS e a segurança processual e jurídica da contratação.



**22.2** A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o Edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. O presente edital, sem prejuízo dos regramentos dispostos no instrumento contratual, possui força de natureza contratual.

**22.3** É facultado a Pregoeira, Equipe de Apoio, membro de comissão ou subcomissão estabelecida ou mesmo a Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

**22.4** O SEBRAE/RS poderá conferir prazo mínimo de 08 (oito) dias para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

**22.5** Fica assegurado ao SEBRAE/RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a) Adiar a abertura das propostas do presente Pregão Eletrônico, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b) Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade insanável no processo, que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;
- c) Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;
- d) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação fixando um novo prazo, se for o caso.

**22.6** Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**22.7** A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas ou documentos apresentados pelos licitantes, desde que não comprometam a legalidade, a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame.

**22.8** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, as pessoas indicadas no Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011.

**22.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório e anexos, excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**22.10** Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos complementares deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito à Gerência de Administração, Logística e Suprimento – Área de Licitações deste SEBRAE/RS, através do e-mail [vanessam@sebrae-rs.com.br](mailto:vanessam@sebrae-rs.com.br), com até 02 (dois) dias úteis de antecedência com relação à data da licitação.

**22.11** As respostas dos questionamentos, alterações e comunicações serão divulgadas diariamente nos sites <http://www.sebrae-rs.com.br> e <http://www.licitacoes-e.com.br> a todos os interessados.

**22.12** Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de contratos do Sistema SEBRAE/RS, disponível no site do SEBRAE/RS.

### 23. DOS CASOS OMISSOS

**23.1** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação e juntados aos autos, os quais, depois de consultadas doutrina, legislação e Unidade Jurídica (quando necessário), serão esclarecidos a todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao processo licitatório, fazendo dele parte integrante.

### 24. DOS ANEXOS

**24.1** Fazem parte integrante do presente Edital, como **ANEXOS**:

**24.1.1** ANEXO I – Termo de Referência;

**24.1.2** ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial;

**24.1.3** ANEXO III – Minuta do Contrato;

**24.1.4** ANEXO IV – Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação;

**24.1.5** ANEXO V – Declaração de menor de idade, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos;

**24.1.6** ANEXO VI – Declaração de que atende a Legislação Ambiental.

Porto Alegre, 30 de setembro de 2013.

**ASSINADO ORIGINAL**

**Vanessa da Costa Marques**  
Gerência de Administração, Logística e Suprimento  
SEBRAE/RS

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**Ref: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos por diária para uso Urbano e Rodoviário.**

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

A contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos por diária para uso Urbano e Rodoviário dos funcionários em atividades esporádicas e diversas do SEBRAE/RS, com ou sem Motorista, sem limite de quilometragem.

### 2. DEFINIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E ESCOPO OPERACIONAL DOS TRABALHOS:

Lote 1:

ITEM	GRUPOS
01	GRUPO I VEÍCULOS 1.6
02	GRUPO II VEÍCULOS 1.8 em diante
03	GRUPO III VEÍCULO 1.8 em diante - MINIVAN

Tabela. 1

#### 2.1 Modelos dos carros:

##### GRUPO I

Tipo HATCH e SEDAN

Motor: mínimo de 98 cv em funcionamento;

Cilindrada (cm<sup>3</sup>): 1.6;

Combustível: Gasolina ou bi - combustível;

Portas: mínimo 04;

Acessórios: manual do veículo, jogos de tapetes, trava elétrica em todas as portas, freio ABS, Airbag, rádio MP3 player com entrada USB, desembaçador traseiro, protetor de cárter e demais itens obrigatórios por lei;

Capacidade de transporte: 04 (quatro) passageiros mais motorista;

Sistema de Ar condicionado de Fábrica;

Direção: hidráulica;

Quilometragem máxima: 50 (cinquenta) mil quilômetros.

**GRUPO II**

Tipo SEDAN

Motor: mínimo de 125 cv em funcionamento;

Cilindrada (cm<sup>3</sup>): 1.8 ou superior;

Combustível: Gasolina ou bi - combustível;

Portas: mínimo 04;

Acessórios: manual do veículo, jogos de tapetes, trava elétrica em todas as portas, freio ABS, Airbag, rádio MP3 player com entrada USB, desembaçador traseiro, protetor de cárter e demais itens obrigatórios por lei;

Capacidade de transporte: 04 (quatro) passageiros mais motorista;

Sistema de Ar condicionado de Fábrica;

Direção: hidráulica;

Quilometragem máxima: 70 (setenta) mil quilômetros.

**GRUPO III**

Tipo MINIVAN

Motor: mínimo de 100 cv em funcionamento;

Cilindrada (cm<sup>3</sup>): 1.8 ou superior;

Combustível: Gasolina ou bi - combustível;

Portas: mínimo 04;

Acessórios: manual do veículo, jogos de tapetes, trava elétrica em todas as portas, freio ABS, Airbag, rádio MP3 player com entrada USB, desembaçador traseiro, protetor de cárter e demais itens obrigatórios por lei;

Capacidade de transporte: 06 (seis) passageiros mais motorista;

Sistema de Ar condicionado de Fábrica;

Direção: hidráulica;

Quilometragem máxima: 70 (setenta) mil quilômetros.

**2.2** Os veículos citados no presente termo de referência deverão estar equipados com os equipamentos e materiais de segurança vigentes no Código Nacional de Trânsito para o uso do veículo em estrada nacional.

**2.3** Os veículos deverão ser fabricados no ano de sua utilização ou no ano anterior.

**2.4** Caso os veículos colocados a disposição do SEBRAE/RS sejam de versões superiores às citadas, bem como possuam acessórios adicionais, serão aceitos, desde que não haja custos adicionais para o SEBRAE/RS. As exceções deverão ser tratadas diretamente com o Gestor do contrato.

**2.5** Os veículos atenderão as demandas dos funcionários da Sede do SEBRAE/RS para viagens e deslocamentos no Rio Grande do Sul e ocasionalmente nos demais Estados do Brasil, em vias de uso urbano e rodoviário.

**2.6** Os veículos circularão nas mais variadas vias de acesso: asfaltadas, pavimentadas em terra, cascalho e em condições precárias de conservação.

**2.7** A empresa CONTRATADA deverá possuir um atendimento próprio, via telefone (preferencialmente 0800 que aceite ligações de celular) e e-mail (e-mail único para solicitações), a fim de suprir as demandas do CONTRATANTE para agendamento de serviços, acionamento do seguro ou cobertura de risco, suporte e apoio técnico (guincho, etc.). Este serviço deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, incluindo sábado e domingo e feriados.

**2.8** A quilometragem a ser utilizada será livre, sem limite, assumindo o contratante, exclusivamente, o custo de combustível, pedágios, estacionamentos, parquímetros, diárias de hotel e alimentação dos motoristas.

**2.9** Deverá haver disponibilidade de locação de veículos para circulação em todo Estado do Rio Grande do Sul.

**2.10** O SEBRAE conforme seu plano de trabalho solicitará reserva dos veículos via correio eletrônico ou fax.

**2.11** O SEBRAE/RS poderá efetuar o cancelamento da reserva do veículo até 4 (quatro) horas do horário da reserva sem que seja cobrado o valor da diária.

**2.12** A **Solicitação de Reserva**, conterá o número da Solicitação de Viagem (SV), o nome do usuário condutor, destino, grupo do veículo, a data, horário e local para entrega/apresentação do veículo e a data, horário e local previstos de devolução. A cada locação de veículo a empresa contratada deverá elaborar e preencher por completo um **Contrato de Locação**. O Formulário deverá conter, no mínimo, as principais informações da locadora e da locação tais como nome do condutor, placa do veículo, ano e modelo, cor, grupo, valores unitários e totais por tipo de despesa, número de diárias de locação, número de diárias de motorista e número de horas extras, valor total da locação e data e hora do início e término dos serviços, assinatura legível do usuário ou recebedor do veículo e da empresa contratada no ato da **retirada** e da **devolução** do veículo.

**2.12.1** A Solicitação de Reserva e o Contrato de Locação deverão ser impressos pela empresa contratada, e ser apresentados junto com o veículo para assinatura do usuário condutor ou recebedor autorizado do veículo.

**2.13** Os veículos serão locados por diária, correspondente a um período de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário do início da prestação dos serviços, em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Cumprida a jornada normal da diária, as horas corridas da prestação de serviços comporão uma nova diária.

**2.14** O período de locação será informado na Solicitação de Reserva. Em caso de alterações de período de locação por solicitação do usuário, o gestor do contrato deverá ser imediatamente informado através do e-mail.

**2.15** A empresa contratada deverá fornecer o veículo em perfeitas condições de conservação e limpeza, abastecido de combustível, e quando houver, com motorista bem

trajado e portando crachá de identificação. A apresentação de veículo ou motorista inadequado ocasionará a substituição imediata do mesmo por parte da contratada.

**2.16** A diária somente terá início com a apresentação do veículo e/ou do motorista ao SEBRAE/RS no local determinado para início da execução dos serviços, na forma disposta nos subitens precedentes.

**2.17** A empresa contratada deverá manter em seu poder os Contratos de Locação com as respectivas Solicitações de Reserva, devidamente preenchidos e assinados, para posterior apresentação à fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços.

**2.18** No caso do SEBRAE/RS vir a necessitar de utilização de algum veículo da empresa contratada para a utilização em território estrangeiro, deverá solicitar por escrito a autorização prévia da empresa contratada. A contratada, por sua vez, deverá fornecer todos os documentos, licenças e equipamentos necessários para tal no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, com custos repassados ao SEBRAE/RS.

**2.19** Os veículos deverão ser entregues ao usuário com o tanque cheio e da mesma maneira serão devolvidos à empresa contratada.

**2.20** Fica expressamente proibido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo da empresa contratada.

**2.21** Caso o atendimento seja prejudicado em qualquer horário por falta de abastecimento no ato da entrega ou quaisquer outros motivos atribuídos à locadora, o SEBRAE/RS glosará o valor e aplicará multa contratual prevista.

**2.22** A Solicitação de Reserva de carro pelo SEBRAE/RS **será sempre realizada via e-mail ou fax à empresa contratada**, portanto fica a empresa contratada proibida de receber outras formas de solicitação de reserva, podendo acarretar o não pagamento da diária pelo SEBRAE/RS, ainda solicitamos que o Gestor do contrato do SEBRAE/RS seja informado deste tipo de ocorrido. Por fim, também não pode ser solicitada a alteração pelo usuário do SEBRAE/RS de marcas e modelos, apenas pelo Gestor do contrato do SEBRAE/RS; caso ocorra, também solicitamos que o gestor do contrato do SEBRAE/RS seja informado do ocorrido.

**2.23** Os veículos contratados só poderão ser conduzidos por pessoas habilitadas e devidamente autorizadas, a critério do SEBRAE/RS.

**2.24** Os serviços poderão ser executados em caráter emergencial, independentemente da hora ou dia. Nesta hipótese, o atendimento por parte da empresa contratada deverá ocorrer.

**2.25** O início dos serviços será o da hora e local da primeira apresentação dos veículos ao usuário. Caso a locadora, por qualquer motivo, disponibilize o veículo antes do horário solicitado na reserva os custos não serão repassados à contratante.

**2.26** O término dar-se-á quando da hora e local de liberação dos veículos pelo último usuário.

**2.27** Para maior segurança dos funcionários os veículos fora do horário comercial, aos finais de semana e aos feriados deverão ser retirados e devolvidos em uma garagem próxima ao SEBRAE/RS a ser definida de comum acordo entre as contratantes. Os custos com a garagem poderão ser repassados a contratante.

**2.28** Em caso de acidente, pane ou avaria no veículo, durante sua utilização pelo contratante, a contratada deverá providenciar a substituição do mesmo, por veículo com as mesmas características do utilizado, imediatamente após a comunicação do fato, independentemente do local onde o veículo se encontre no âmbito do estado do Rio Grande do Sul.

**2.29** Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar os comprovantes de realizações das manutenções realizadas nos veículos.

**2.30** Os veículos devem ser entregues e retirados na sede do contratante, sito à Rua Sete de Setembro nº 555, em Porto Alegre/RS, ou outro local acordado entre as partes, sem nenhum custo adicional.

### **3. MULTAS, SINISTROS, MANUTENÇÃO E APÓLICE DE SEGURO:**

#### **3.1 Infrações de Trânsito e Sinistros:**

**3.1.1** A empresa contratada deverá controlar o recebimento de multas, devendo “expedir” para o SEBRAE/RS a documentação para identificação da multa em no máximo 03 (três) dias úteis após recebimento da infração enviada pelo DETRAN.

**3.1.2** Caso o condutor responsável pela infração esteja impossibilitado de assiná-lo, seja por motivo de viagem, férias, doença, afastamento ou qualquer outro, o SEBRAE/RS fará a rogo, por meio de seu representante legal ou por terceira pessoa. Deverá a empresa contratada receber do SEBRAE/RS os documentos do infrator e encaminhar aos órgãos responsáveis, dentro do respectivo prazo legal.

**3.1.3** Após a identificação do condutor/infrator e/ou de ser assumida a culpa pela infração, a empresa contratada estará já autorizada a providenciar o pagamento da multa, no prazo nela previsto, valendo-se dos descontos oferecidos por pagamento antecipado, bem como enviar ao SEBRAE/RS, a nota de débito acompanhada de boleto bancário com prazo vencimento de no mínimo 15 (quinze) dias úteis. A empresa contratada deverá emitir recibo

de pagamento da fatura da infração no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados da data de efetivação do pagamento.

**3.1.4** Na hipótese da ocorrência de infrações em que o infrator é abordado pelo agente de trânsito com recebimento de auto de infração/notificação, o SEBRAE/RS deverá imediatamente comunicar o ocorrido à empresa contratada, bem como enviar à empresa contratada a respectiva notificação para que seja efetuado o pagamento da multa e, na seqüência, seja providenciada a cobrança do ressarcimento junto ao SEBRAE/RS.

**3.1.5** Caberá exclusivamente ao condutor funcionário do SEBRAE/RS promover junto ao(s) órgão(s) competente(s), a apresentação de defesa, recurso, ação e/ou qualquer outra medida contra aplicação da(s) multa(s) recebidas(s) e restituição de quaisquer valores pagos ao(s) órgão(s) fiscalizador(es).

**3.1.6** Caso o usuário condutor do veículo, a seu critério e as suas expensas, decidam recorrer das multas junto ao órgão de trânsito competente, a empresa contratada pagará a multa até o resultado da sentença. Caso a interpretação da multa for a favor do usuário a empresa contratada deverá devolver a pecúnia, caso já tenha sido paga, ao USUÁRIO.

**3.1.7** Na renovação de imposto do veículo, caso seja estritamente essencial o pagamento da multa, caberá à empresa contratada realizar o pagamento da multa junto ao órgão de trânsito competente, devendo o SEBRAE/RS fazer o ressarcimento. O SEBRAE/RS não pagará multa por atraso na fatura.

**3.1.8** Na hipótese de o condutor não ser identificado ou o DETRAN não aceitar a identificação, seja por atraso ou por alguma irregularidade na apresentação do documento, o SEBRAE/RS será responsável pelo pagamento da multa, inclusive com o agravamento da mesma, no imediato recebimento da fatura do referido valor.

**3.1.9** Em caso de acidentes, furto de carro, roubo de carro, incêndio, perda total ou colisão o SEBRAE/RS deverá contatar imediatamente a empresa contratada, a fim de alertá-la sobre o ocorrido.

**3.1.10** Na hipótese de o condutor se envolver em sinistro, a **CONTRATADA** deverá acionar e providenciar todos os ajustes necessários e com o objetivo de não prejudicar a programação da viagem, deverá providenciar deslocamento para o condutor da **CONTRATANTE** sem custo adicional e/ou enviar um veículo substituto, disponibilizando-o no local em que ocorreu o sinistro ou outro local a combinar com o condutor.

**3.1.11** Em caso de acidentes, furto de carro, roubo de carro, incêndio, perda total ou colisão deverá ser feito um Boletim de Ocorrência Policial (B.O) de preferência com testemunhas. E se necessário laudo pericial, apenas quando houver vítima (fatal ou não). Estes documentos serão encaminhados imediatamente à locadora.



**3.1.12** No caso do(s) funcionário(s) deixar bens pessoais (equipamentos eletrônicos, acessórios, roupas, dentre outros bens) no carro alugado a empresa contratada não se responsabilizará pelo ressarcimento das despesas ao usuário, bem como o SEBRAE/RS.

**3.1.13** No caso de apreensão do carro por culpa dos usuários do SEBRAE/RS, todas as despesas com taxas cobradas pelos órgãos competentes para a liberação do veículo alugado que foi apreendido deverá ser providenciada pela empresa contratada e os custos totais repassados ao SEBRAE/RS, com a devida apresentação dos comprovantes.

**3.1.14** A empresa contratada deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, assim como, toda a manutenção do veículo, seja preventiva e/ou corretiva, bem como seguro total sobre o veículo, inclusive contra terceiros, excetuando-se tão somente o abastecimento;

**3.1.15** Caberá a empresa contratada, seguro total contra acidentes, batidas e sinistros de qualquer tipo, incluindo serviço de assistência técnico-mecânica 24 (vinte e quatro) horas, para panes decorrentes do mau funcionamento do veículo, em qualquer região do Estado do Rio Grande do Sul.

**3.1.16** Os veículos deverão ter cobertura de seguro total e sem franquia. Entende-se por total e sem franquia o uso do seguro sem que o SEBRAE/RS assuma qualquer desembolso ou ressarcimento no caso de sinistro. Caso o sinistro seja de valor maior que o da cobertura da apólice, a contratada será responsável pela diferença.

**3.1.17** O SEBRAE/RS custeará as despesas com combustível, pedágios, estacionamento, parquímetros, diárias de hotel e alimentação dos motoristas em serviço.

**3.2** Cabe à **CONTRATADA** a responsabilidade pela contratação de seguro em todos os veículos locados, assim estabelecido nos valores de:

I. R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para pagamento de **danos materiais** causados a terceiros;

II. R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para cobertura da **responsabilidade civil**, sem prejuízo das coberturas do seguro obrigatório DPVAT, e;

III. R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para **danos morais**.

#### **4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E DIÁRIAS DOS MOTORISTAS:**

##### **4.1 Descrições das atividades dos motoristas**

**4.1.1** Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação.

**4.1.2** Os motoristas deverão possuir experiência e serem capacitados a exercer a função a eles pertinente, ficando a empresa obrigada a atender às determinações constantes nas normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho.

**4.1.3** Os motoristas devem-se apresentar adequadamente conforme ocasião, uniformizado ou com traje social e identificados com crachá com fotografia recente.

## **4.2 Diárias dos Motoristas e Horas extras**

**4.2.1** Na locação com contratação de motorista, além da diária serão devidos, ainda, hora extras se houver, e o SEBRAE/RS custeará as despesas com combustível, pedágios, estacionamentos, parquímetros, diárias de hotel e alimentação. Os valores de alimentação e hospedagem são:

- a) Café da manhã: R\$ 10,00 por dia
- b) Almoço e Janta: R\$ 20,00 por alimentação (por dia)
- c) Hospedagem: limitado a R\$ 130,00 por dia.

**4.2.1.1** Será pago apenas os valores condicionados acima, o excedente será de responsabilidade da empresa contratada.

**4.2.2** O valor da diária de Motorista é um valor fixo estabelecido pelo SEBRAE, na quantidade e valor máximo informado na tabela(2) abaixo, não passível de alteração.

**4.2.3** Os valores de horas extras serão pagos conforme previsto na legislação aplicável, na quantidade e valor máximo informados na tabela(2) abaixo, não passível de alteração.

<b>Diária de Motorista e Horas extras</b>			
<b>Item</b>	<b>Quantidade estimada por 12 meses</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Valor total estimado R\$</b>
<b>Diária de Motorista</b>	380	110,00	41.800,00
<b>Horas Extras</b>	220	20,00	4.400,00
<b>Valor total estimado de Diária de Motorista e Horas extras</b>		-	<b>46.200,00</b>

Tabela. 2

**4.2.4** Deverá ser apresentadas para reembolso o comprovante das Notas fiscais ao SEBRAE/RS, bem como, dos pedágios, estacionamentos e parquímetros em seu respectivo Contrato de Locação.

**4.2.5** Os motoristas poderão ser contratados independentemente da contratação do veículo, caso seja de necessidade da contratante.

## 5. RELATÓRIO

**5.1** A empresa contratada deverá apresentar para pagamento, juntamente com a nota fiscal os Contratos de Locação do período, um relatório de serviços prestados ou oferecer sistema que disponibilize as informações solicitadas no Relatório. Este relatório deverá estar em Excel, com dados separados por células, com quatro planilhas: Grupo I, Grupo II, Grupo III e Veículos com motorista. Deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

Data retirada	Hora retirada	Data devolução	Hora devolução	Placa do veículo	Nome do usuário	Quilometragem percorrida	Estado do tanque na devolução	Valor unitário da diária	Numero de diarias	Valor total das diárias	Valor unitário da diária do motorista	Número de diárias	Valor total das diárias do motorista	valor unitario da hora extra do motorista	Número de horas extras	Valor total hora extra motorista	Despesas com estacionamento	Despesas com parquímetro	Despesas com combustível	Despesas outras

Tabela. 3

## 6. QUANTITATIVO ESTIMADO DE CONSUMO LOTE 01

Prestação de Serviços de Locação de Veículos por diária para uso Urbano e Rodoviário dos funcionários em atividades esporádicas e diversas do SEBRAE/RS, com ou sem Motorista, sem limite de quilometragem.	
Item	Em 12 Meses
<b>01</b>	1000
<b>02</b>	150
<b>03</b>	150

Tabela. 4

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento do serviço será mensal, conforme itens e valores estabelecidos no anexo II.

**7.2** A cobrança de multas, pedágios e devolução de pecúnias deverá ser cobrada pela licitante contratada em faturas distintas para posterior pagamento de parte do Sistema SEBRAE/RS.

**7.3** O pagamento está sujeito, ainda, a apresentação de todos os documentos de regularidade fiscal solicitados neste Edital.

**7.4** Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante depósito em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e no contrato.

**7.5** Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.

**7.6** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**7.7** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, caso for, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, locação, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

## **8. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.1** Comprovação de aptidão para com o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado de quem a expediram.

**8.2** Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

## **9. GESTOR DO CONTRATO:**

Bruno Boose Maduell/ Gerência de Administração, Logística e Suprimentos

**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Data: XXXX de XXXX de 20XX

Ao SEBRAE/RS

XXXXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXX, no Estado de XXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO 065/2013**, que adotará as seguintes condições:

1. Os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade de 60 dias.
2. O prazo de entrega dos veículos será em caráter emergencial, independentemente da hora ou dia. O atendimento por parte da empresa contratada deverá ocorrer de forma imediata no local estabelecido na Solicitação de reserva.
3. Os veículos ofertados possuem descrição mínima estabelecida no item 2.1 do termo de referência do edital de licitação.
4. Todas as condições impostas no Edital Pregão Eletrônico nº 065/2013.

Lote 01			
TABELA A - Prestação de serviços de Locação de Veículos por diária para uso Urbano e Rodoviário dos funcionários em atividades esporádicas e diversas do SEBRAE/RS, com ou sem motorista, sem limite de quilometragem.			
Veículos com Manutenção e seguro total			
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias			
VEÍCULOS	Grupo	Quantidade estimada para 12 meses	Valor (Valor unitário x quantidade)
ITEM 01	Grupo I - veículos 1.6	1.000	
ITEM 02	Grupo II - veículos 1.8 em diante	150	
ITEM 03	Grupo III - veículos 1.8 em diante - Minivan	150	
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO POR ANO (itens 01 a 03) - R\$</b>			R\$ -

\* O valor da Diária de Motorista e Horas extras será pago conforme na tabela(2) do termo de referência - item 4.2.

A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, caso for, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, locação, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

**Informações da Conta bancária (banco, agência e conta).**

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do responsável)

## ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CT XXXX/0-201X

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**QUALIFICAÇÃO DO SEBRAE/RS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, aprovada a contratação pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RS** em XXX de XXX de 2013, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE/RS**, pelos termos contidos no Processo Administrativo nº **XXX/2013 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2013** e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a locação de veículos por diária para uso urbano e rodoviário dos funcionários em atividades esporádicas e diversas do SEBRAE/RS, com ou sem motorista, sem limite de quilometragem, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Parágrafo Primeiro:** A prestação de serviços atenderá ao disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 065/2013** e seus Anexos, no Anexo do presente instrumento e às disposições constantes da legislação aplicável.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços objeto deste contrato deverão estar disponíveis para utilização nos 07 (sete) dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer atividade não prevista no objeto do presente instrumento fica sujeita à celebração de um novo contrato ou termo aditivo, sendo que eventuais prestações de parte da **CONTRATADA**, por seus representantes ou prepostos, sem instrumentação normativa superveniente, constituem mera liberalidade espontânea da **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

#### DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações das partes contratantes:

##### I – Da **CONTRATADA**:

- 1) Iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do presente instrumento, mediante solicitação do **CONTRATANTE**;
- 2) Cumprir todas as obrigações relacionadas nos Anexos do presente instrumento e no Edital de **Pregão eletrônico nº 065/2013**;
- 3) Possuir um atendimento próprio, via telefone (preferencialmente 0800 que aceite ligações de celular) e e-mail (e-mail único para solicitações), a fim de suprir as demandas do **CONTRATANTE** para agendamento de serviços, acionamento do seguro ou cobertura de risco, suporte e apoio técnico (guincho, etc.). Este serviço deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, incluindo sábado e domingo e feriados;
- 4) Entregar os veículos de acordo com as especificações técnicas dispostas no Edital de licitação e nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**;
- 5) Promover, às suas expensas, a entrega dos veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento, nos locais e prazos previamente acordados com o **CONTRATANTE**;
- 6) Substituir, às suas expensas, o veículo que vier a ser recusado pelo **CONTRATANTE**;
- 7) Gerenciar o recebimento de infrações de trânsito repassando os custos ao **CONTRATANTE**;
- 8) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 9) Assumir, relativamente a seus empregados, todas as providências e obrigações;

- 10) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao serviço, inclusive seguros, desde a sua origem até entrega no local de destino;
- 11) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 12) Zelar pela boa e completa execução do contrato, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 13) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto deste contrato;
- 14) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 15) Manter, durante toda a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei e solicitadas no Edital de Licitação;
- 16) Participar de reuniões com o **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, acatando, na medida do possível, toda determinação que se refira à fiel e melhor execução do contrato;
- 17) Manter os veículos em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento e dotados de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;
- 18) Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste contrato;
- 19) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo mesmo;
- 20) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 21) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista no mesmo tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## II – Do **CONTRATANTE**:

- 1) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- 3) Comunicar à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços;
- 4) Custear as despesas com combustível, pedágios, estacionamento, parquímetros, diárias de hotel e alimentação dos motoristas em serviço;
- 5) Emitir a Autorização de Fornecimento, se for caso.

## DAS PRERROGATIVAS

### CLÁUSULA TERCEIRA: São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- 1) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 2) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 3) Avaliar a qualidade da execução do objeto do presente contrato, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte;
- 4) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

## DOS VALORES

**CLÁUSULA QUARTA:** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** até o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação na sede do **CONTRATANTE**,

de nota fiscal e relatório constante no item 7 do ANEXO I do contrato, devidamente atestado pela fiscalização, o valor correspondente aos serviços executados no mês.

§ 1º: Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta bancária da **CONTRATADA**, sofrendo a retenção de tributos, na forma da legislação vigente.

§ 2º: O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o **CONTRATANTE** como comprovante dos pagamentos.

§ 3º: A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

§ 4º: A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número do contrato que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato.

§ 5º: A Nota Fiscal deverá ser emitida no primeiro dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e entregue na sede do **CONTRATANTE**, conforme endereço abaixo, até o dia 20 do mês. Após esta data, somente será aceita pelo **CONTRATANTE** a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo *xml* deverá ser enviado para o e-mail [protocologeral@sebrae-rs.com.br](mailto:protocologeral@sebrae-rs.com.br).

**A/C PROTOCOLO GERAL – SEBRAE/RS**  
Rua Sete de Setembro, 555 – Centro  
Porto Alegre/RS - 90.010-190

§ 6º: Não serão aceitas Notas Fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios.

**CLÁUSULA QUINTA:** No valor descrito na Cláusula Quarta estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, deslocamento, instalação, alimentação, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA SEXTA:** Decorrido o período de 12 (doze) meses da prestação dos serviços, os valores expressos na tabela constante do Anexo II poderão ser corrigidos com base na variação acumulada do IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

## **DAS RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

§ 1º: A **CONTRATADA** responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

§ 2º: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 3º: Na hipótese do **CONTRATANTE** ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá o **CONTRATANTE** ser ressarcido dos valores pagos a este título.



§ 4º: Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do trânsito em julgado da decisão condenatória, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.

## **DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único:** A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

## **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA NONA:** O presente contrato entrará em vigor na data de xxxxxx e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

## **DOS ADITAMENTOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

## **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções de **Advertência, Multa, Extinção contratual e/ou Declaração de inidoneidade** para participar de licitações.

**Parágrafo Único:** As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos, descontando-as do pagamento a ser efetuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito, aceita pelo **CONTRATANTE**, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total do contrato, observado o limite de 9% (nove por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As multas serão descontadas do pagamento devido pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, extrajudicial ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no instrumento convocatório e seus Anexos, ou no presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Caso haja a desistência da **CONTRATADA** na prestação dos serviços será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a **CONTRATADA** será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

§ 1º: A ausência de justificativa expressa implicará na retenção do valor da multa a ser aplicada, resultando na efetivação do pagamento, subtraído o valor devido a título de sanção.

§ 2º: As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

§ 3º: A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo **CONTRATANTE**, importará na ratificação da advertência e/ou notificação, bem como sua juntada no processo administrativo para fins de comprovação do descumprimento de obrigação contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento e as demais previstas no instrumento convocatório, será considerada pelo **CONTRATANTE** motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeita à pena de suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## DA DENÚNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

## DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** O acompanhamento deste Contrato será realizado pela Gerência XXXXXXXXXXXX do **CONTRATANTE**, através do (A) funcionário (A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Gestor do Contrato, o qual será responsável conforme IN 08 do **CONTRATANTE**, ou na falta deste funcionário, por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócidente vínculo desta natureza.

## DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, xx de xx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Diretor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADAXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor xxxxxxxxx  
CONTRATANTE**ANEXO I (da minuta de contrato)****1) DOS VEÍCULOS**

ITEM	GRUPOS
01	<b>GRUPO I</b> <b>VEÍCULOS 1.6</b>
02	<b>GRUPO II</b> <b>VEÍCULOS 1.8 em diante</b>
03	<b>GRUPO III</b> <b>VEÍCULO 1.8 em diante - MINIVAN</b>

**GRUPO I**

Tipo HATCH e SEDAN

Motor: mínimo de 98 cv em funcionamento;

Cilindrada (cm³): 1.6;

Combustível: Gasolina ou bi - combustível;

Portas: mínimo 04;

Acessórios: manual do veículo, jogos de tapetes, trava elétrica em todas as portas, freio ABS, Airbag, rádio MP3 player com entrada USB, desembaçador traseiro, protetor de cárter e demais itens obrigatórios por lei;

Capacidade de transporte: 04 (quatro) passageiros mais motorista;

Sistema de Ar condicionado de Fábrica;

Direção: hidráulica;

Quilometragem máxima: 50 (cinquenta) mil quilômetros.

**GRUPO II**

Tipo SEDAN

Motor: mínimo de 125 cv em funcionamento;

Cilindrada (cm³): 1.8 ou superior;

Combustível: Gasolina ou bi - combustível;

Portas: mínimo 04;

Acessórios: manual do veículo, jogos de tapetes, trava elétrica em todas as portas, freio ABS, Airbag, rádio MP3 player com entrada USB, desembaçador traseiro, protetor de cárter e demais itens obrigatórios por lei;

Capacidade de transporte: 04 (quatro) passageiros mais motorista;

Sistema de Ar condicionado de Fábrica;

Direção: hidráulica;  
Quilometragem máxima: 70 (setenta) mil quilômetros.

### **GRUPO III**

Tipo MINIVAN

Motor: mínimo de 100 cv em funcionamento;

Cilindrada (cm<sup>3</sup>): 1.8 ou superior;

Combustível: Gasolina ou bi - combustível;

Portas: mínimo 04;

Acessórios: manual do veículo, jogos de tapetes, trava elétrica em todas as portas, freio ABS, Airbag, rádio MP3 player com entrada USB, desembaçador traseiro, protetor de cárter e demais itens obrigatórios por lei;

Capacidade de transporte: 06 (seis) passageiros mais motorista;

Sistema de Ar condicionado de Fábrica;

Direção: hidráulica;

Quilometragem máxima: 70 (setenta) mil quilômetros.

## **2) DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS:**

**2.1)** Os veículos citados neste ANEXO I deverão estar equipados com os equipamentos e materiais de segurança vigentes no Código Nacional de Trânsito para o uso do veículo em estrada nacional.

**2.2)** Os veículos deverão ser fabricados no ano de sua utilização ou no ano anterior.

**2.3)** Caso os veículos colocados a disposição do SEBRAE/RS sejam de versões superiores às citadas, bem como possuam acessórios adicionais, serão aceitos, desde que não haja custos adicionais para o SEBRAE/RS. As exceções deverão ser tratadas diretamente com o Gestor do contrato.

## **3) DOS MOTORISTAS**

**3.1)** Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação.

**3.2)** Os motoristas deverão possuir experiência e serem capacitados a exercer a função a eles pertinente, ficando a empresa obrigada a atender às determinações constantes nas normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho.

**3.3)** Os motoristas devem-se apresentar adequadamente conforme ocasião, uniformizado ou com traje social e identificados com crachá com fotografia recente.

**3.4)** Na locação com contratação de motorista, além da diária serão devidos, ainda, hora extras se houver, e o SEBRAE/RS custeará as despesas com combustível, pedágios, estacionamento, parquímetros, diárias de hotel e alimentação. Os valores de alimentação e hospedagem são:

**d)** Café da manhã: R\$ 10,00 por dia

e) Almoço e Janta: R\$ 20,00 por alimentação (por dia)

f) Hospedagem: limitado a R\$ 130,00 por dia.

**3.5)** Será pago apenas os valores condicionados acima, o excedente será de responsabilidade da empresa contratada.

**3.6)** O valor da **diária de Motorista** é um valor fixo estabelecido pelo SEBRAE, na quantidade e valor máximo informado na tabela(2) abaixo, não passível de alteração.

**3.7)** Os valores de **horas extras** serão pagos conforme previsto na legislação aplicável, na quantidade e valor máximo informados na tabela(2) abaixo, não passível de alteração.

<b>Diária de Motorista e Horas extras</b>			
<b>Item</b>	<b>Quantidade estimada por 12 meses</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Valor total estimado R\$</b>
<b>Diária de Motorista</b>	380	110,00	41.800,00
<b>Horas Extras</b>	220	20,00	4.400,00
<b>Valor total estimado de Diária de Motorista e Horas extras</b>		-	<b>46.200,00</b>

**3.8)** Deverá ser apresentado para reembolso o comprovante das Notas Fiscais ao SEBRAE/RS, bem como, dos pedágios, estacionamentos e parquímetros em seu respectivo Contrato de Locação.

**3.9)** Os motoristas poderão ser contratados independentemente da contratação do veículo, caso seja de necessidade da contratante.

#### **4) DA GUARDA E USO DO VEÍCULO:**

**4.1)** Os veículos atenderão as demandas dos funcionários da Sede do SEBRAE/RS para viagens e deslocamentos no Rio Grande do Sul e ocasionalmente nos demais Estados do Brasil, em vias de uso urbano e rodoviário.

**4.2)** Os veículos circularão nas mais variadas vias de acesso: asfaltadas, pavimentadas em terra, cascalho e em condições precárias de conservação.

**4.3)** A quilometragem a ser utilizada será livre, sem limite, assumindo o contratante, exclusivamente, o custo de combustível, pedágios, estacionamentos, parquímetros, diárias de hotel e alimentação dos motoristas.

**4.4)** Deverá haver disponibilidade de locação de veículos para circulação em todo Estado do Rio Grande do Sul.

**4.5)** O SEBRAE conforme seu plano de trabalho solicitará reserva dos veículos via correio eletrônico ou fax.

**4.6)** O SEBRAE/RS poderá efetuar o cancelamento da reserva do veículo até 4 (quatro) horas do horário da reserva sem que seja cobrado o valor da diária.

**4.7)** A **Solicitação de Reserva**, conterá o número da Solicitação de Viagem (SV), o nome do usuário condutor, destino, grupo do veículo, a data, horário e local para entrega/apresentação do veículo e a data, horário e local previstos de devolução. A cada locação de veículo a empresa contratada deverá elaborar e preencher por completo um **Contrato de Locação**. O Formulário deverá conter, no mínimo, as principais informações da locadora e da locação tais como nome do condutor, placa do veículo, ano e modelo, cor, grupo, valores unitários e totais por tipo de despesa, número de diárias de locação, número de diárias de motorista e número de horas extras, valor total da locação e data e hora do início e término dos serviços, assinatura legível do usuário ou recebedor do veículo e da empresa contratada no ato da **retirada** e da **devolução** do veículo.

**4.8)** A Solicitação de Reserva e o Contrato de Locação deverão ser impressos pela empresa contratada, e ser apresentados junto com o veículo para assinatura do usuário condutor ou recebedor autorizado do veículo.

**4.9)** Os veículos serão locados por diária, correspondente a um período de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário do início da prestação dos serviços, em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Cumprida a jornada normal da diária, as horas corridas da prestação de serviços comporão uma nova diária.

**4.10)** O período de locação será informado na Solicitação de Reserva. Em caso de alterações de período de locação por solicitação do usuário, o gestor do contrato deverá ser imediatamente informado através do e-mail.

**4.11)** A empresa contratada deverá fornecer o veículo em perfeitas condições de conservação e limpeza, abastecido de combustível, e quando houver, com motorista bem trajado e portando crachá de identificação. A apresentação de veículo ou motorista inadequado ocasionará a **substituição imediata** do mesmo por parte da contratada.

**4.12)** A diária somente terá início com a apresentação do veículo e/ou do motorista ao SEBRAE/RS no local determinado para início da execução dos serviços, na forma disposta nos subitens precedentes.

**4.13)** A empresa contratada deverá manter em seu poder os Contratos de Locação com as respectivas Solicitações de Reserva, devidamente preenchidos e assinados, para posterior apresentação à fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços.

**4.14)** No caso do SEBRAE/RS vir a necessitar de utilização de algum veículo da empresa contratada para a utilização em território estrangeiro, deverá solicitar por escrito a autorização prévia da empresa contratada. A contratada, por sua vez, deverá fornecer todos os documentos, licenças e equipamentos necessários para tal no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, com custos repassados ao SEBRAE/RS.

**4.15)** Os veículos deverão ser entregues ao usuário com o tanque cheio e da mesma maneira serão devolvidos à empresa contratada.

**4.16)** Fica expressamente proibido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo da empresa contratada.

**4.17)** Caso o atendimento seja prejudicado em qualquer horário por falta de abastecimento no ato da entrega ou quaisquer outros motivos atribuídos à locadora, o SEBRAE/RS glosará o valor e aplicará multa contratual prevista.

**4.18)** A Solicitação de Reserva de carro pelo SEBRAE/RS **será sempre realizada via e-mail ou fax à empresa contratada**, portanto fica a empresa contratada proibida de receber outras formas de solicitação de reserva, podendo acarretar o não pagamento da diária pelo SEBRAE/RS, ainda solicitamos que o Gestor do contrato do SEBRAE/RS seja informado deste tipo de ocorrido. Por fim, também não pode ser solicitada a alteração pelo usuário do SEBRAE/RS de marcas e modelos, apenas pelo Gestor do contrato do SEBRAE/RS; caso ocorra, também solicitamos que o gestor do contrato do SEBRAE/RS seja informado do ocorrido.

**4.19)** Os veículos contratados só poderão ser conduzidos por pessoas habilitadas e devidamente autorizadas, a critério do SEBRAE/RS.

**4.20)** Os serviços poderão ser executados em caráter emergencial, independentemente da hora ou dia. Nesta hipótese, o atendimento por parte da empresa contratada deverá ocorrer.

**4.21)** O início dos serviços será o da hora e local da primeira apresentação dos veículos ao usuário. Caso a locadora, por qualquer motivo, disponibilize o veículo antes do horário solicitado na reserva os custos não serão repassados à contratante.

**4.22)** O término dar-se-á quando da hora e local de liberação dos veículos pelo último usuário.

**4.23)** Para maior segurança dos funcionários os veículos fora do horário comercial, aos finais de semana e aos feriados deverão ser retirados e devolvidos em uma garagem próxima ao SEBRAE/RS a ser definida de comum acordo entre as contratantes. Os custos com a garagem poderão ser repassados a contratante.

**4.24)** Em caso de acidente, pane ou avaria no veículo, durante sua utilização pelo contratante, a contratada deverá providenciar a substituição do mesmo, por veículo com as mesmas características do utilizado, imediatamente após a comunicação do fato, independentemente do local onde o veículo se encontre no âmbito do estado do Rio Grande do Sul.

**4.25)** Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar os comprovantes de realizações das manutenções realizadas nos veículos.

**4.26)** Os veículos devem ser entregues e retirados na sede do contratante, sito à Rua Sete de Setembro nº 555, em Porto Alegre/RS, ou outro local acordado entre as partes, sem nenhum custo adicional.

## **5) DOS PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO:**

**5.1)** Na hipótese de o condutor se envolver em sinistro, a **CONTRATADA** deverá acionar e providenciar todos os ajustes necessários e com o objetivo de não prejudicar a programação da viagem, deverá providenciar deslocamento para o condutor da **CONTRATANTE** sem custo adicional e/ou enviar um veículo substituto, disponibilizando-o no local em que ocorreu o sinistro ou outro local a combinar com o condutor.

**5.2)** Em caso de acidentes, furto de carro, roubo de carro, incêndio, perda total ou colisão deverá ser feito um Boletim de Ocorrência Policial (B.O) de preferência com testemunhas. E se necessário laudo pericial, apenas quando houver vítima (fatal ou não). Estes documentos serão encaminhados imediatamente à locadora.

**5.3)** No caso do(s) funcionário(s) deixar bens pessoais (equipamentos eletrônicos, acessórios, roupas, dentre outros bens) no carro alugado a empresa contratada não se responsabilizará pelo ressarcimento das despesas ao usuário, bem como o SEBRAE/RS.

**5.4)** No caso de apreensão do carro por culpa dos usuários do SEBRAE/RS, todas as despesas com taxas cobradas pelos órgãos competentes para a liberação do veículo alugado que foi apreendido deverá ser providenciada pela empresa contratada e os custos totais repassados ao SEBRAE/RS, com a devida apresentação dos comprovantes.

**5.5)** A empresa contratada deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, assim como, toda a manutenção do veículo, seja preventiva e/ou corretiva, bem como seguro total sobre o veículo, inclusive contra terceiros, excetuando-se tão somente o abastecimento;

**5.6)** Caberá a empresa contratada, seguro total contra acidentes, batidas e sinistros de qualquer tipo, incluindo serviço de assistência técnico-mecânica 24 (vinte e quatro) horas, para panes decorrentes do mau funcionamento do veículo, em qualquer região do Estado do Rio Grande do Sul.



**5.7)** Os veículos deverão ter cobertura de seguro total e sem franquia. Entende-se por total e sem franquia o uso do seguro sem que o SEBRAE/RS assumira qualquer desembolso ou ressarcimento no caso de sinistro. Caso o sinistro seja de valor maior que o da cobertura da apólice, a contratada será responsável pela diferença.

**5.8)** Cabe à **CONTRATADA** a responsabilidade pela contratação de seguro em todos os veículos locados, assim estabelecido nos valores de:

I. R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para pagamento de **danos materiais** causados a terceiros;

II. R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para cobertura da **responsabilidade civil**, sem prejuízo das coberturas do seguro obrigatório DPVAT, e;

III. R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para **danos morais**.

## **6) DAS INFRAÇÕES DE TRANSITO:**

**6.1** A empresa contratada deverá controlar o recebimento de multas, devendo “expedir” para o SEBRAE/RS a documentação para identificação da multa em no máximo 03 (três) dias úteis após recebimento da infração enviada pelo DETRAN.

**6.2** Caso o condutor responsável pela infração esteja impossibilitado de assiná-lo, seja por motivo de viagem, férias, doença, afastamento ou qualquer outro, o SEBRAE/RS fará a rogo, por meio de seu representante legal ou por terceira pessoa. Deverá a empresa contratada receber do SEBRAE/RS os documentos do infrator e encaminhar aos órgãos responsáveis, dentro do respectivo prazo legal.

**6.3** Após a identificação do condutor/infrator e/ou de ser assumida a culpa pela infração, a empresa contratada estará já autorizada a providenciar o pagamento da multa, no prazo nela previsto, valendo-se dos descontos oferecidos por pagamento antecipado, bem como enviar ao SEBRAE/RS, a nota de débito acompanhada de boleto bancário com prazo vencimento de no mínimo 15 (quinze) dias úteis. A empresa contratada deverá emitir recibo de pagamento da fatura da infração no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados da data de efetivação do pagamento.

**6.4** Na hipótese da ocorrência de infrações em que o infrator é abordado pelo agente de trânsito com recebimento de auto de infração/notificação, o SEBRAE/RS deverá imediatamente comunicar o ocorrido à empresa contratada, bem como enviar à empresa contratada a respectiva notificação para que seja efetuado o pagamento da multa e, na seqüência, seja providenciada à cobrança do ressarcimento junto ao SEBRAE/RS.

**6.5** Caberá exclusivamente ao condutor funcionário do SEBRAE/RS promover junto ao(s) órgão(s) competente(s), a apresentação de defesa, recurso, ação e/ou qualquer outra medida contra aplicação da(s) multa(s) recebidas(s) e restituição de quaisquer valores pagos ao(s) órgão(s) fiscalizador(es).

**6.6** Caso o usuário condutor do veículo, a seu critério e as suas expensas, decida recorrer das multas junto ao órgão de trânsito competente, a empresa contratada pagará a multa até o resultado da sentença. Caso a interpretação da multa for a favor do usuário a empresa contratada deverá devolver a pecúnia, caso já tenha sido paga, ao USUÁRIO.

**6.7** Na renovação de imposto do veículo, caso seja estritamente essencial o pagamento da multa, caberá à empresa contratada realizar o pagamento da multa junto ao órgão de trânsito competente, devendo o SEBRAE/RS fazer o ressarcimento. O SEBRAE/RS não pagará multa por atraso na fatura.

**6.8** Na hipótese de o condutor não ser identificado ou o DETRAN não aceitar a identificação, seja por atraso ou por alguma irregularidade na apresentação do documento, o SEBRAE/RS será responsável pelo pagamento da multa, inclusive com o agravamento da mesma, no imediato recebimento da fatura do referido valor.

**6.9** Em caso de acidentes, furto de carro, roubo de carro, incêndio, perda total ou colisão o SEBRAE/RS deverá contatar imediatamente a empresa contratada, a fim de alertá-la sobre o ocorrido.

## 7) DO RELATÓRIO

A empresa contratada deverá apresentar para pagamento, juntamente com a nota fiscal, os Contratos de Locação do período, um relatório de serviços prestados ou oferecer sistema que disponibilize as informações solicitadas no Relatório. Este relatório deverá estar em Excel, com dados separados por células, com quatro planilhas: Grupo I, Grupo II, Grupo III e Veículos com motorista. Deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

Data retirada	Hora retirada	Data devolução	Hora devolução	Placa do veículo	Nome do usuário	Quilometragem percorrida	Estado do tanque na devolução	Valor unitário da diária	Numero de diarias	Valor total das diárias	Valor unitário da diária do motorista	Número de diárias	Valor total das diárias do motorista	valor unitario da hora extra do motorista	Numero de horas extras	Valor total hora extra motorista	Despesas com estacionamento	Despesas com parquímetro	Despesas com combustível	Despesas outras

**8) DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE CONSUMO LOTE 01**

Prestação de Serviços de Locação de Veículos por diária para uso Urbano e Rodoviário dos funcionários em atividades esporádicas e diversas do SEBRAE/RS, com ou sem Motorista, sem limite de quilometragem.	
<b>Item</b>	<b>Em 12 Meses</b>
<b>01</b>	1000
<b>02</b>	150
<b>03</b>	150

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS**  
**PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Ao  
SEBRAE/RS  
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 065/2013**, que:

**Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação**, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE, PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS**  
**EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

Ao  
SEBRAE/RS  
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 065/2013**, que:

- a) Recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) Na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL**

Ao  
SEBRAE/RS  
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 065/2013**, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental) da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução (aquisição de serviços);
- c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante